

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto na legislação vigente, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, na modalidade de estágio não obrigatório para os cursos de graduação das áreas abaixo especificadas, de acordo com as normas e condições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.2- O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio da Portaria nº 008/2021, constituída pelos servidores: JUSSARA SALETE REGINATTO, ocupante do cargo de Secretária Executiva do CONDER, JOSÉ FRANCISCO MORA ocupante do cargo de Diretor do Programa “Gestão Ambiental” do CONDER e ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO ocupante do cargo de Assessora Jurídica da AMEOSC/COPNDER. A presidência da Comissão caberá à servidora JUSSARA SALETE REGINATTO.

1.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.4- A Comissão será responsável por auxiliar o CONDER para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, conforme disposto na Portaria nº 008/2021.

1.5- A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação, apenas a possibilidade de ser contratado de acordo com a necessidade do CONDER, respeitada a ordem de classificação.

1.6- A contratação para as áreas designadas como Cadastro Reserva fica condicionada à abertura futura de vagas no prazo de validade deste processo seletivo.

1. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

2.1 - Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

2.2 - Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso na Secretária Executiva do CONDER no prazo constante no Anexo II.

2.3 - O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.

2.5 - Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

2.6 - No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com o CONDER, procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico do consórcio (<https://www.conder.sc.gov.br>) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II.

2. DOS REQUISITOS

3.1 - Estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em Instituição de Ensino Superior;

3.2 - Ter no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade à época da inscrição para o preenchimento da vaga;

3.3 - Não ter sido estagiário pelo período limite de 2 anos no CONDER;

3.4 - Possuir residência fixa junto aos municípios que integram o CONDER (Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Itapiranga, Iporá do Oeste, Maravilha, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis).

3. DAS VAGAS, AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

4.1- O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas de estágio para:

4.1.1 Ensino Superior

Curso	Total de Vagas	Semestre	Carga Horária	Remuneração
Agronomia	CR*	A partir do 3º período	Até 30 horas semanais	Até R\$ 800,00**
Arquitetura e Urbanismo	CR*	A partir do 3º período	Até 30 horas semanais	Até R\$ 800,00**
Engenharia Civil	CR*	A partir do 3º período	Até 30 horas semanais	Até R\$ 800,00**
Administração	CR*	A partir do 3º período	Até 30 horas semanais	Até R\$ 800,00**
Direito	CR*	A partir do 3º período	Até 30 horas semanais	Até R\$ 800,00**

*CR – Cadastro reserva

** A remuneração do estágio será acrescida do valor correspondente ao vale alimentação praticado junto ao CONDER, atualmente no valor mensal de R\$ 180,95 (cento e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

4.2 - Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, estudantes regularmente matriculados no Ensino Superior, conforme definições do item 3.1, que estejam aptos a contratar com o CONDER.

4.3 - Consoante disposição do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total dos candidatos inscritos, desprezadas as frações, às pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadoras.

4.4 - Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) anexar à documentação de inscrição laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.5 - Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição na ficha de inscrição.

4.6 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.

Parágrafo único: Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

4.7 - Será contratado apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário através do agente operacionalizador do programa de estágio.

4.8 - O candidato ou seu responsável legal, obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser formalizado pelo agente operacionalizador, representantes legais da parte concedente e com a instituição de ensino em que o estagiário estiver frequentando.

5. DO ESTÁGIO

5.1 - O estágio terá duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, até a soma máxima de 2 (dois) anos, EXCETO no caso de portador de deficiência, que poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano conforme o art. 14 da Resolução nº 006/2021 do CONDER.

Parágrafo único. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.

5.2 - A jornada de atividade do estágio será de 4 ou 6 horas diárias, 20 ou 30 horas semanais respectivamente, para o Ensino Superior.

Parágrafo único. A carga horária do programa de estágio será definida de acordo com a necessidade do CONDER e seus respectivos programas, o qual o estagiário estiver vinculado.

5.3 - O estágio será desenvolvido com desempenho de funções compatíveis com a proposta pedagógica da sua linha de formação, em complemento ao ensino e à aprendizagem e em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor do CONDER.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período constante no Anexo II, na Secretária Executiva do CONDER, situada na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro de São Miguel do Oeste Prédio da Casam, 2º piso.

6.2 - O candidato ou seu representante legal, no caso de menores de 18 anos, deverá comparecer ao local de inscrição munidos dos documentos exigidos no item 6.3.

Parágrafo único. O candidato poderá ser representado, no momento da inscrição, por procurador legalmente constituído.

6.3 - Documentos para inscrição:

6.3.1 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar preenchido o formulário padrão, disponível no Anexo I, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados solicitados e entregar cópias simples dos seguintes documentos;

6.3.1.1 - Cópia de Documento de Identidade;

6.3.1.2 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

6.3.1.3 - Comprovante de matrícula atualizado;

6.3.1.4 - Cópia do Histórico Escolar/Acadêmico;

6.3.1.5 - Comprovante de residência atualizado;

6.4 - A ausência de quaisquer dos documentos acima descritos ou caso os documentos contiverem informações/dados incompletos, importará no indeferimento da inscrição.

6.5 - Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

6.6 - A inscrição implicará o conhecimento tácito e a aceitação plena e integral das condições determinadas neste edital, atos que a candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.7 - Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório, e a classificação dar-se-á pela ordem decrescente da média das notas obtidas na fase/período concluído anteriormente pelo candidato.

7.2 - Em caso de empate na média final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).
- b) Tiver cursado o maior número de períodos/fases;
- c) Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os candidatos que seguirem empatados até o término dos critérios da alínea “b” serão convocados, antes da publicação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado, para apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

7.3 - Para os candidatos que estiverem cursando disciplinas/componentes curriculares em mais de uma fase/período, será considerada a fase anterior na qual concluiu todas as disciplinas/componentes curriculares.

8. DOS RECURSOS

8.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo II.

8.2 - No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

8.3 - Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso junto a Secretária Executiva do CONDER no prazo constante no Anexo II.

8.4 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

8.5 - Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento serão encaminhadas para o endereço de e-mail deixado pelo candidato na ficha de inscrição.

8.6 - Em nenhuma hipótese será aceito pedido de recurso contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

8.7 - Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 - A convocação dos aprovados será de acordo com a necessidade do consórcio, sendo que os candidatos serão chamados pela ordem de classificação.

9.2 - O candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, subsequentes à convocação, para aceitação da vaga. A não manifestação do candidato classificado neste período, implicará na desistência tácita da vaga deste Processo Seletivo Simplificado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do Processo Seletivo Simplificado, caso estas não sejam verdadeiras.

10.2 - Na falta da Cédula de Identidade original serão admitidos outros documentos do candidato que permitam com clareza a sua identificação, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo, com foto). Não será aceito como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), entre outros.

10.3 - Em caso de conclusão do ensino superior, desistência do curso, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados e o recesso.

10.4 - O CONDER comunicará, posteriormente por meio de Edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço do Consórcio (<https://www.conder.sc.gov.br>) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

10.5 - É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no Site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.conder.sc.gov.br>) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

10.6 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.

São Miguel do Oeste, 01 de março de 2021.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFLEDER
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul

ANEXO I

**Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo – Ensino Superior
Edital 001/2021**

Curso: _____

Portador de necessidades especiais: () Sim () Não

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:		
Sexo: F () M ()	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:		
Celular:	E-mail:	

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de _____ de 2021.

Candidato

Membro da Comissão

Representante Legal

Para uso exclusivo da comissão:

Idade:

Média:

ANEXO II

DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Atividade	Data	Observação
Publicação do Edital	01/03/2021	Site Oficial do CONDER (www.conder.sc.gov.br) e <i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> .
Período para impugnação do edital	02/03/2021 a 08/03/2021	Secretária Executiva do CONDER. Das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min (horário oficial de Brasília/DF).
Período de inscrição	09/03/2021 a 23/03/2021	Secretária Executiva do CONDER. Das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min (horário oficial de Brasília/DF).
Resultado provisório	26/03/2021	Site Oficial do CONDER (www.conder.sc.gov.br) e <i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> .
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório.	29/03/2021	Secretária Executiva do CONDER. Das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min (horário oficial de Brasília/DF).
Resultado final	30/03/2021	Site Oficial do CONDER (www.conder.sc.gov.br) e <i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> ..
Homologação	31/03/2021	Site Oficial do CONDER (www.conder.sc.gov.br) e <i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> .